



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob N.º	2578
Em	19/06/09
Responsável	

Pelotas, 17 de junho de 2009.

MENSAGEM Nº 030/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que cria, no âmbito da Administração Direta Municipal, vagas para cargos no Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 3.116, de 13 de maio de 1988, alterada pela Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Segue apenso ao presente Projeto de Lei, cópia de parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-19-Jun-2009-11:23-002578-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Cria, no âmbito da Administração Direta Municipal, vagas para cargos no Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituídos pela Lei Municipal nº 3.116, de 13 de maio de 1988, alterada pela Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e extingue vagas de cargos constantes no Anexo I, conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.779 de 24 de janeiro de 2002 e alterações posteriores e torna sem efeitos os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXVI e XLV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.550, de 20 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei cria vagas no Anexo I da Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que alterou a Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1988, nos grupos e cargos abaixo:

I – 08 (oito) vagas de Assistente Social, Código NS-03-A.37, no Grupo de Nível Superior.

II – 4 (quatro) vagas de Nutricionista, Código NS-15-A.37, no Grupo de Nível Superior.

III – 6 (seis) vagas de Psicólogo, Código NS-18-A.37, no Grupo de Nível Superior.

IV – 3 (três) vagas de Biólogo, Código NS-05-A.37, no Grupo de Nível Superior.

Art. 2º São extintas vagas dos cargos constantes no anexo I da Lei de nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, como segue:

I – 6 (seis) vagas do cargo de Assistente Social, código GT-01;

II – 2 (duas) vagas do cargo Contador, código GT-01;

III - 2 (duas) vagas do cargo Psicólogo, código GT-01;

IV - 1(uma) vaga do cargo Economista Doméstico, código GT-01;

V - 2 (duas) vagas do cargo Enfermeira, código GT-01;

VI - 2 (duas) vagas do cargo Educação Física, código GT-01.

Art. 3º São extintas 06 (seis) vagas do cargo de Orientador Educacional, Código NS-23-A 37, do Grupo de Nível Superior, instituídos pela Lei Municipal nº 4.410, de 27 de agosto de 1999 e Lei Municipal 4.446, de 10 de dezembro de 1999.

Art. 4º Torna sem efeito os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXVI e XLV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.550, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de junho de 2009.

Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelotas, 15 de junho de 2009.

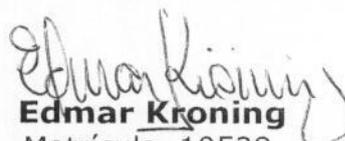
Senhor Secretário,

Atendendo a relatoria da C.C.J da Câmara Municipal de Pelotas, os Projetos de Lei em anexo, visam atender ao nobre relator Vereador Ademar Ornel em seu despacho datado de 19 de março próximo passado.

Por oportuno informamos que os Projetos de Lei, ora desmembrado do original, mensagem de nº10, tiveram origem no Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP, que o aprovou por unanimidade.

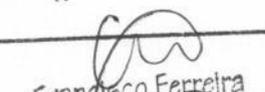
Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação dos mesmos nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Edmar Kroning
Matrícula 10528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATOS OFICIAIS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/06/2009


Francisco Ferreira
PMP - SMO - ATOS OFICIAIS
MATRÍC. 7.449/0

Exmo. Sr.
Sérgio Acosta Lopes
DD. Secretário de Administração e Finanças
Pelotas- RS